



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

---

## RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE JULHO DE 2024.

**SUMULA:** Aprova a composição da Comissão de Registro de Entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 007/2023, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

**CONSIDERANDO** que, consoante o caput do artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/1990, cabe ao Conselho de Direitos proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Lei do Menor Aprendiz);

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução CONANDA n. 164, de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.019, DE 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos



previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em accordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera as Leis n. 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790, de 23 de março de 1999 (Redação dada pela Lei n. 13.204, de 2015),

***RESOLVE:***

**Art. 1º.** APROVAR a composição da Comissão de registro de Entidades conforme segue:

I – representantes governamentais: Emires Sbardella e Lucilene Frozza;

II – Representantes não governamentais: Janete Pagnoncelli e Alexandra Mara Salvador;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 22 de julho de 2024.

**Giovana Loresete Fortes**  
**Presidente**